

**CARTA CONVITE 001/2022  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 021/2022**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**1. RELATÓRIO**

O Processo em análise por esse controle é referente à fase externa do processo administrativo nº 021/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**

O Procedimento, até aqui, ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhamento previsto na Lei 8.666/93, com valores alterados pelo Decreto 9.412/18 e Lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

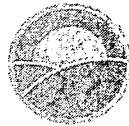
Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na Administração Pública Municipal. O Controle Interno, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

**DO PROCEDIMENTO**

O procedimento foi aberto com a solicitação de abertura da Secretária de Educação. Constan do processo os seguintes documentos:

- Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação;
- Projeto Básico devidamente aprovado;
- Pesquisa de Preços;



- Autorização do ordenador de despesa para abertura do processo de contratação;
- Rubrica orçamentária, bem como declaração de impacto orçamentário e declaração de ordenador de despesas;
- Abertura do processo administrativo;
- Parecer jurídico da Assessoria Jurídica;
- Parecer da Controladoria Geral do Município.
- Parecer jurídico com Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos;
- As publicações resumidas do edital: Portal da Transparência do Município;
- Ata de julgamento da habilitação com os documentos de Habilitação das empresas participantes;
- Atas de julgamento das propostas com os documentos de Propostas dos participantes;
- Aviso de classificação e publicação;
- Solicitação de Parecer da Controladoria para a aprovação dos atos praticados na fase externa da licitação.

### 3. CONCLUSÃO

Assim, ante o exposto e após o exame dos documentos dos autos, entendo que o processo está de acordo com a legislação vigente. Encaminho o processo para autoridade competente para se quiser e na forma da legislação e, homologar.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Presidente da CPL.

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de março de 2022.

*Raylma Maciel da Silva*

**Raylma Maciel da Silva**  
Controladora Geral do Município